



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PORTARIA Nº 130, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
DISCIPLINAR.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do memorando nº 001/2022 e documentos que o instruem, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar fato ocorrido, conforme relato contido no memorando acima citado.

Aos Servidores Públicos Municipais são impostos os Deveres contidos no artigo 135 bem como Proibições contidas no artigo 136, ambos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011.

Se comprovado o fato, a autoria e culpabilidade do servidor, fica sujeito à aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, conforme as elencadas no art. 144 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores

Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração da Sindicância Disciplinar e sua condução a atual Comissão designada pela Portaria n.º 228/2021.

A Comissão terá o prazo legal de até 30 (trinta) dias par emitir seu relatório conclusivo.

A servidora Carina Carminatti Milchareck mat. 095, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

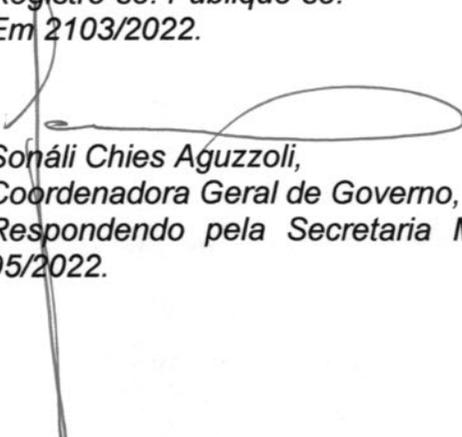
Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.



**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 21/03/2022.*



*Sonáli Chies Aguzzoli,  
Coordenadora Geral de Governo,  
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº  
95/2022.*